



CARACTERIZAÇÃO DA JUSTIFICA A DISPENSA:

I - Razão da Escolha do Fornecedor/Prestador: O fornecedor/prestador identificada no item II foi escolhido porque (I) é do ramo pertinente ao objeto demandado; (II) apresentou toda a documentação referente a habilitação, e o preço está de conformidade com o de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública local.

Após a apresentação de proposta, a escolha recaiu sobre a empresa **SILVA DAS CHAGAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** – inscrito no CNPJ Nº 20.702.538/0001-55, localizado na TV Lauro Sodré nº1180 A, Cidade Nova – Óbidos/Pa, que apresentou melhor proposta, respeitando assim o princípio da economicidade.

II - Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado ou até 10% acima motivados pela singularidade da existência de somente este fornecedor na sede do município, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão em equiparação ao da média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na Planilha de Composição de Preços em apenso aos autos.

Vale ressaltar que a empresa **SILVA DAS CHAGAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** – inscrito no CNPJ Nº 20.702.538/0001-55, localizado na TV Lauro Sodré nº1180 A, Cidade Nova – Óbidos/Pa, foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado e apresentou toda a documentação referente a habilitação, regularidade fiscal e trabalhista. Os preços praticados são os de mercado, considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/21, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Deste modo, submeto a presente justificativa a análise e posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável.

Óbidos, 17 de dezembro de 2024



JOSÉ RICARDO VIANA RODRIGUES

Agente de Contratação

Portaria nº 1785/2024